

RESOLUÇÃO Nº 014/2011 – TCE

Altera a Resolução nº 007/2010-TCE, que disciplina o procedimento para concessão dos auxílios saúde e alimentação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inc. XIX da Lei Complementar Estadual nº 121, de 1º de fevereiro de 1994, combinado com o disposto no art. 85, inc. XVII, da Resolução nº 012/2000 – TCE, de 19 de setembro de 2000 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e,

Considerando a necessidade de ser observado o princípio da isonomia nos afastamentos do servidor, disciplinados no art. 116 da Lei Complementar nº 122/94, quando são considerados de efetivo exercício no cargo;

Considerando que no exercício do poder discricionário a autoridade administrativa pode optar por uma dentre as várias condutas lícitas e possíveis, devendo ser observado o princípio da razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 10 da Resolução nº 007/2010-TCE, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10.....

IV - (revogado);

....." (NR)

Art. 2º. Revoga-se o inc. IV do art. 10 da Resolução nº 007/2010-TCE, de 22 de junho de 2010.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 13 de setembro de 2011.

Conselheiro VALÉRIO ALFREDO MESQUITA

Presidente

Conselheiro CLÁUDIO JOSÉ FREIRE EMERENCIANO
(Em Substituição legal)

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
(impedido legalmente)

Conselheiro RÊNATO COSTA DIAS

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Fui presente:

Bacharel THIAGO MARTINS GUTERRES

Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado